



PROJETO DE LEI Nº /2026

“Dispõe sobre proteção ao direito de fornecer alimento e água a animais de rua em espaços públicos no município de Porto Feliz.”

Art.1º Fica assegurado o direito de contribuir com o cuidado dos animais em situação de rua, por qualquer pessoa física ou colaborador de pessoa jurídica, podendo oferecer alimento e água aos animais nos espaços públicos do município de Porto Feliz, respeitando-se os parâmetros de cuidado, higiene e segurança.

Parágrafo Único O fornecimento de alimento e água aos animais em situação de rua deverá seguir as disposições seguintes:

I – é recomendável a utilização de recipientes plásticos ou a instalação de comedouros e bebedouros nos espaços e de preferência protegidos do mau tempo, a fim de preservar a qualidade das rações;

II – é recomendável a utilização de ração para a alimentação dos animais desabrigados, de acordo com cada espécie, evitando-se assim que o uso de alimentos inadequados prejudique o bem-estar do animal.

III – caso o animal se recuse a ingerir o alimento ou água, não deve ser forçado a se alimentar.

Art. 2º É vedado a qualquer pessoa ou entidade privada a retirada ou destruição injustificada de recipientes utilizados para alimentação de animais de rua, quando estes estiverem em conformidade com esta Lei.

Art. 3º Fica vedado impedir ou dificultar que pessoa física ou entidade privada venha a fornecer alimento ou água aos animais em situação de rua, bem como é vedado qualquer forma de intimidação, ameaça, agressão verbal ou física,





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Vereadora Lúcia Caballero

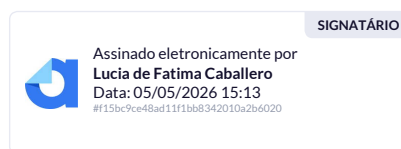


Validador

contra os cidadãos que estejam alimentando animais nos espaços públicos do município, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 2026.



Lúcia de Fátima Caballero

Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Vereadora Lúcia Caballero

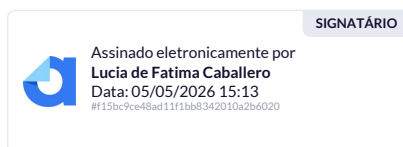


Validador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder expressamente o direito a qualquer cidadão de oferecer alimento e água a animais em situação de rua, em espaços públicos, sem nenhuma repreensão no município de Porto Feliz. Muitos são animais que foram abandonados ou perdidos e que, ao invés de serem recolhidos e colocados em canis, passaram a viver nas ruas ou em áreas comuns, sendo cuidados por pessoas que os encontram e os ajudam, tornando-se animais comunitários, estabelecendo laços de dependência e afeto com a comunidade em que vivem. São comuns em áreas urbanas, como praças e ruas, e são cuidados por diversos moradores ou pessoas que passam a cuidar deles. A proposta busca assegurar mais liberdade e segurança aos cidadãos que, por empatia e senso de responsabilidade social, dedicam-se ao cuidado de animais, frequentemente abandonados ou negligenciados. A aprovação desse projeto é um importante passo para a causa animal associada à política pública de Porto Feliz e reafirma o compromisso da cidade com todas as formas de vida. Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, esperando que ele seja discutido e aprovado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 2026.



Lúcia de Fátima Caballero

Vereadora

